



Novos pisos a partir de maio

O SINPEEM, como sempre, apostou na luta em defesa dos direitos e reivindicações da categoria e mesmo nas condições adversas atuais, pressionou o prefeito a reajustar os valores dos pisos remuneratórios dos docentes, gestores e Quadro de Apoio, ativos e aposentados com paridade, garantiu que o índice de 7,57%, a título de abono complementar de piso, seja incorporado sobre

os padrões de todas as tabelas de vencimentos.

Na mesma lei que dispõe sobre os novos pisos o SINPEEM conseguiu a inclusão do direito às duas horas/atividade livres para os professores de educação infantil (PEIs). Os novos valores de pisos passam a valer a partir de maio e agosto. A luta continua.

Páginas 3 a 5

SINPEEM investe na formação dos associados



Fotos: Fernando Cardozo

Para garantir formação continuada aos associados, o SINPEEM tem oferecido, durante todo o ano, uma grade de cursos presenciais, EaD e de formação sindical para docentes, gestores e Quadro de Apoio sobre os mais variados temas. **Páginas 10 e 11**

Direito às horas/atividade livres para os professores de CEIs agora é lei

Página 5

PL do governo federal visa deixar servidores sem reajuste por 24 meses

Página 6

Veja a programação dos hotéis do SINPEEM em Ibiúna e Peruibe

Página 12

**TABELAS DE VENCIMENTOS DE MAIO DE 2015
DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
DO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

*REF/GRAUS	A	B	C	D	E
Apoio à Educação – Jornada 40 horas semanais					
QPE-01	1.031,35	1.098,39	1.169,77	1.245,79	1.326,79
QPE-02	1.098,39	1.169,77	1.245,79	1.326,79	1.413,04
QPE-03	1.169,77	1.245,79	1.326,79	1.413,04	1.504,86
QPE-04	1.245,79	1.326,79	1.413,04	1.504,86	1.602,67
QPE-05	1.326,79	1.413,04	1.504,86	1.602,67	1.706,88
QPE-06	1.413,04	1.504,86	1.602,67	1.706,88	1.817,81
*QPE-07	1.504,86	1.602,67	1.706,88	1.817,81	1.935,99
*QPE-08	1.602,67	1.706,88	1.817,81	1.935,99	2.061,79
*QPE-09	1.706,88	1.817,81	1.935,99	2.061,79	2.195,83
*QPE-10	1.817,81	1.935,99	2.061,79	2.195,83	2.238,59
*QPE-11	1.935,99	2.061,79	2.195,83	2.238,59	2.490,58
*QPE-12	2.061,79	2.195,83	2.238,59	2.490,58	2.652,46
*QPE-13	2.195,83	2.238,59	2.490,58	2.652,46	2.824,87
*QPE-14	2.238,59	2.490,58	2.652,46	2.824,87	3.008,46
JB – 20 horas/aula					
QPE-11	1.147,57	1.222,16	1.301,60	1.386,31	1.476,39
QPE-12	1.222,16	1.301,60	1.386,31	1.476,39	1.572,31
QPE-13	1.301,60	1.386,31	1.476,39	1.572,31	1.674,42
QPE-14	1.386,31	1.476,39	1.572,31	1.674,42	1.783,32
QPE-15	1.476,39	1.572,31	1.674,42	1.783,32	1.899,26
QPE-16	1.572,31	1.674,42	1.783,32	1.899,26	2.022,82
QPE-17	1.674,42	1.783,32	1.899,26	2.022,82	2.154,15
QPE-18	1.783,32	1.899,26	2.022,82	2.154,15	2.294,28
QPE-19	1.899,26	2.022,82	2.154,15	2.294,28	2.443,47
QPE-20	2.022,82	2.154,15	2.294,28	2.443,47	2.602,30
QPE-21	2.154,15	2.294,28	2.443,47	2.602,30	2.771,31
QPE-22	2.294,28	2.443,47	2.602,30	2.771,31	2.951,44
QPE-23	2.443,47	2.602,30	2.771,31	2.951,44	3.143,29
JBD – 30 horas/aula – Jornada Especial Ampliada					
QPE-11	1.721,40	1.883,38	1.952,50	2.079,43	2.214,60
QPE-12	1.883,38	1.952,50	2.079,43	2.214,60	2.358,51
QPE-13	1.952,50	2.079,43	2.214,60	2.358,51	2.511,80
QPE-14	2.079,43	2.214,60	2.358,51	2.511,80	2.675,09
QPE-15	2.214,60	2.358,51	2.511,80	2.675,09	2.848,90
QPE-16	2.358,51	2.511,80	2.675,09	2.848,90	3.034,11
QPE-17	2.511,80	2.675,09	2.848,90	3.034,11	3.231,44
QPE-18	2.675,09	2.848,90	3.034,11	3.231,44	3.441,51
QPE-19	2.848,90	3.034,11	3.231,44	3.441,51	3.665,14
QPE-20	3.034,11	3.231,44	3.441,51	3.665,14	3.903,24
QPE-21	3.231,44	3.441,51	3.665,14	3.903,24	4.157,10
QPE-22	3.441,51	3.665,14	3.903,24	4.157,10	4.427,31
QPE-23	3.665,14	3.903,24	4.157,10	4.427,31	4.715,09
Jeif, Jornada Especial Integral e J-30 (CEI)					
**QPE-11	2.295,14	2.444,32	2.603,22	2.772,60	2.952,72
**QPE-12	2.444,32	2.603,22	2.772,60	2.952,72	3.144,56
**QPE-13	2.603,22	2.772,60	2.952,72	3.144,56	3.348,85
**QPE-14	2.772,60	2.952,72	3.144,56	3.348,85	3.566,63
**QPE-15	2.952,72	3.144,56	3.348,85	3.566,63	3.798,47
**QPE-16	3.144,56	3.348,85	3.566,63	3.798,47	4.045,64
**QPE-17	3.348,85	3.566,63	3.798,47	4.045,64	4.308,29
**QPE-18	3.566,63	3.798,47	4.045,64	4.308,29	4.588,53
**QPE-19	3.798,47	4.045,64	4.308,29	4.588,53	4.886,93
**QPE-20	4.045,64	4.308,29	4.588,53	4.886,93	5.204,65
**QPE-21	4.308,29	4.588,53	4.886,93	5.204,65	5.542,60
**QPE-22	4.588,53	4.886,93	5.204,65	5.542,60	5.902,87
**QPE-23	4.886,93	5.204,65	5.542,60	5.902,87	6.286,55
Jornada Básica e Especial de 40 horas					
QPE-11	3.060,30	3.259,27	3.471,21	3.696,72	3.937,10
QPE-12	3.259,27	3.471,21	3.696,72	3.937,10	4.192,87
QPE-13	3.471,21	3.696,72	3.937,10	4.192,87	4.465,43
QPE-14	3.696,72	3.937,10	4.192,87	4.465,43	4.755,61
QPE-15	3.937,10	4.192,87	4.465,43	4.755,61	5.064,83
QPE-16	4.192,87	4.465,43	4.755,61	5.064,83	5.394,12
QPE-17	4.465,43	4.755,61	5.064,83	5.394,12	5.744,70
QPE-18	4.755,61	5.064,83	5.394,12	5.744,70	6.118,08
QPE-19	5.064,83	5.394,12	5.744,70	6.118,08	6.515,73
QPE-20	5.394,12	5.744,70	6.118,08	6.515,73	6.939,33
QPE-21	5.744,70	6.118,08	6.515,73	6.939,33	7.390,29
QPE-22	6.118,08	6.515,73	6.939,33	7.390,29	7.870,76
QPE-23	6.515,73	6.939,33	7.390,29	7.870,76	8.382,37
QPE-24	6.939,33	7.390,29	7.870,76	8.382,37	8.927,22
J-40 horas / agentes de apoio e vigias					
B-1				755,00	
B-2				804,14	
B-3				856,37	
B-4				912,00	
B-5				971,33	
B-6				1.034,44	
B-7				1.101,67	
B-8				1.173,33	
B-9				1.249,53	
B-10				1.330,81	

Tabelas publicadas no DOC de 30/06/2015,
páginas 01 e 03. (Decreto nº 56.204)

* Corresponde à tabela de vencimentos de ADIs ** Corresponde à tabela de vencimentos dos PEIs

Observação: até o fechamento desta edição as novas tabelas de maio,
com o reajuste de 3,74%, ainda não haviam sido publicadas no DOC.

Crise: governo Haddad mantém política de 0,01%

O Brasil vive um dos momentos mais difíceis nos cenários político e econômico. Em 2015 o Produto Interno Bruto (PIB) sofreu uma queda de 3,8% em relação a 2014, registrando o pior resultado dos últimos 25 anos.

Além da retração do PIB, a crise política, a Operação Lava Jato e a abertura do processo de *impeachment* da presidente Dilma são questões apontadas como as principais responsáveis pela recessão, acentuando a inflação, a perda do poder aquisitivo dos salários e o desemprego, com o fechamento de empresas. Desemprego que já atinge mais de 10 milhões de trabalhadores, segundo o IBGE.

Empresas privadas, Prefeituras e Estados atrasam o pagamento de salários e benefícios e demitem funcionários.

Para agravar este quadro, as medidas anunciadas pelo governo federal atingem duramente os servidores públicos. Não bastasse a reforma da Previdência, com fixação da elevação da idade mínima e do tempo de contribuição para a aposentadoria, como medida para o restabelecimento do equilíbrio fiscal, deseja também aprovar o Projeto de Lei nº 257/2016, que impõe aos Estados e ao Distrito Federal a aprovação de leis, com consequências também para os municípios, para que sejam proibidos concessão de vantagens, aumento, reajustes ou adequação de remuneração, a qualquer título, nos próximos 24 meses. O PL determina, ainda, que os Estados e o Distrito Federal devem instituir regime de previdência complementar, caso não o possuam.

São medidas que jogam o efeito da crise sobre os ombros dos servidores públicos. A situação é de tamanha gravidade e serve para comprovar que a atuação e luta do SINPEEM nos últimos anos foram preventivas e acertadas.

Desde 2008 o SINPEEM tem lutado pelo aumento dos pisos remuneratórios dos docentes, gestores e Quadro de Apoio. O governo impõe que seja, inicialmente, na forma de abo-

no complementar. Lutamos e conseguimos sempre que seja incorporado para todos, ainda que em parcelas, preservando as carreiras, as tabelas de vencimentos e a isonomia entre ativos e aposentados.

Neste ano, com campanha salarial antecipada pelo SINPEEM – em função da lei eleitoral –, após a negociação o governo municipal publicou a Lei nº 16.416, que dispõe sobre o reajuste de 7,57% sobre os pisos de docentes, gestores e Quadro de Apoio, sobre os abonos complementares e as incorporações destes índices, previstas para ocorrer em novembro de 2017 e novembro de 2018, garantindo aumento sobre os padrões de todas as tabelas de vencimentos de ativos e aposentados com paridade.

Isto significa que, ao final da aplicação dos índices aprovados para ser aplicados entre maio de 2016 e novembro de 2018, os profissionais de educação que, entre maio de 2016 e novembro de 2018, teriam direito a um aumento de 20,36%, terão contabilizado reajuste total de 29,36%: 3,74% em maio de 2016, 5,39% em novembro de 2016, 5% em maio de 2017, 3,7160% em novembro de 2017, 5% em maio de 2018; e 3,7160% em novembro de 2018.

Lógico que a categoria reivindica e merece mais. Mas, ao comparar os reajustes conquistados pelo SINPEEM e os índices de 0,01% aplicados pelos governos Kassab e Haddad, a título de revisão geral anual para os demais servidores municipais, desde 2008 até hoje, podemos afirmar que valeu a pena lutar pelo que conquistamos e o que temos como reajustes futuros.

A luta continua por direitos e valorização! Juntos somos fortes!

A DIRETORIA

CLAUDIO FONSECA
Presidente

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Avenida Santos Dumont, 596 - CEP 01101-080 - Ponte Pequena - São Paulo - SP - Fone 3329-4500
www.sinpeem.com.br – e-mails: sinpeem@sinpeem.com.br – imprensa@sinpeem.com.br
Registro Sindical no Ministério do Trabalho outorgado pelo Processo nº 24440.025576/89

DIRETORIA

Presidente ----- Claudio Fonseca
Vice-presidente ----- José Donizete Fernandes
Secretário-geral ----- Cleiton Gomes da Silva
Vice-secretária-geral ----- Laura de Carvalho Cymbalista
Secretária de Finanças ----- Doroty Keiko Sato
Vice-secretária de Finanças ----- Cleide Filizola da Silva
Secretário de Administração e Patrimônio ----- Josafá Araújo de Souza
Secretário de Imprensa e Comunicação ----- Adelson Cavalcanti de Queiroz
Vice-secretária de Imprensa e Comunicação ----- Lourdes Quadros Alves
Secretária de Assuntos Jurídicos ----- Nilda Santana de Souza
Vice-secretário de Assuntos Jurídicos ----- Almir Bento de Freitas
Secretária de Formação ----- Mônica dos Santos Castellano Rodrigues
Vice-secretário de Formação ----- Edson Silvino Barbosa da Silva
Secretária de Assuntos Educacionais e Culturais ----- Patrícia Pimenta Furbino
Secretário de Política Sindical ----- João Baptista Nazareth Jr.
Secretário de Assuntos do Quadro de Apoio ----- José Corsino da Costa
Vice-secretário de Assuntos do Quadro de Apoio ----- Fábio Figueiredo Resende
Secretária de Seguridade Social/Aposentados ----- Júlia Maia
Secretária para Assuntos da Mulher Trabalhadora ----- Luzinete Josefa da Rocha
Secretária de Políticas Sociais ----- Lillian Maria Pacheco
Secretário de Saúde e Segurança do Trabalhador ----- Floreal Marim Botias Júnior
Secretário de Organização Regional ----- Eliazar Alves Varela

DIRETORES REGIONAIS

Alexandre Pinheiro Costa - Ariana Matos Gonçalves
Célia Cordeiro da Costa - Cleusa Maria Marques
Eduardo Henriques de Macêdo - Gabriel Vicente França
Maria Aparecida Freitas Sales - Nelice Isabel Fonseca Pompeu
Priscila Pita de Almeida - Renato Rodrigues dos Santos
Ricardo Cardoso de Moraes - Romildo Rodrigues da Conceição
Rosemeire Rodrigues Bittencourt



Journalista responsável: Graça Donegati - Mtb 22.543
Diagramação: José Antonio Alves – 60 mil exemplares

Os textos publicados no Jornal do SINPEEM são de exclusiva
responsabilidade da Diretoria do sindicato

Reajuste de 3,74% sobre os padrões em maio e elevação dos pisos em 7,57%

Com a lei eleitoral impondo o dia 02 de abril como data limite para aprovação e sanção de lei que disponha sobre reajustes salariais de servidores e para escaparmos da política geral do prefeito Haddad, de aplicar 0,01% como revisão geral anual de vencimentos para os servidores, antecipamos o início da campanha salarial de 2016 e fomos à luta.

Na verdade, em outubro de 2015, ao final do Congresso do SINPEEM, já nos colocamos em campo com as reivindicações da categoria, por aumento dos pisos remuneratórios dos docentes, gestores e Quadro de Apoio, ativos e aposentados; valorização profissional e melhoria das condições de trabalho.

A urgência era conquistar aumento antes do impedimento imposto pela lei eleitoral. Nossa tática foi, como sempre, pressionar por negociação com governo. Para isso, fomos à luta, realizando paralisações, manifestações e convocação de greve. Não foi uma operação fácil pelo curto espaço de tempo e toda a situação política e econômica do país, usada pelo prefeito como impedimentos para concessão de qualquer valorização salarial. Mas, mais uma vez, conseguimos, com as mobilizações convocadas pelo SINPEEM, arrancar aumento dos pisos, incorporação dos abonos complementares aos padrões de vencimentos de todos os docentes, gestores e Quadro de Apoio, ativos e aposentados, e as duas horas/atividade em local de livre escolha para os professores de CEIs, com aprovação e sanção pelo prefeito da lei dispondo sobre estas questões dentro do prazo legal.

Aprovada a lei, os pisos salariais dos docentes, gestores e Quadros de Apoio, serão reajustados em 3,7160% a partir de maio e mais 3,7160% a partir de agosto, também de 2016.



Durante a campanha salarial deste ano foram realizadas três paralisações, com manifestações em frente à Prefeitura

Fernando Cardozo

Já os padrões de todas as tabelas de vencimentos dos profissionais de educação serão reajustados em 3,74%, a partir de maio, e em 5,39% a partir de novembro. Índices correspondentes à segunda e à terceira parcelas do percentual de 15,38%, conquistado pelo SINPEEM na data-base de 2014, como valorização dos pisos remuneratórios.

Com a Lei nº 16.416, publicada no DOC de 02 de abril, conquistamos, a exemplo dos anos anteriores, a elevação dos valores dos pisos e as respectivas incorporações. Assim, de 20,36% conquistados anteriormente pelo SINPEEM, para ser aplicados entre 2016 e 2018, ampliamos para 29,36%, entre maio deste ano e novembro de 2018. Portanto, ampliamos a nossa conquista, mesmo em momento totalmente adverso e quando o prefeito Haddad concedeu, mais uma vez, 0,01%

de reajuste geral para todos os demais servidores. Índices que serão aplicados para todos os docentes, gestores e Quadro de Apoio, ativos e aposentados com direito à paridade, sendo:

- 3,74% em maio de 2016;
- 5,39% em novembro de 2016;
- 5% em maio de 2017;
- 3,7160% em novembro de 2017;
- 4,7619% em maio de 2018;
- 3,7160% em novembro de 2018.

Veja como ficarão os pisos com os reajustes em maio e novembro em 2016:

JORNADA BÁSICA DO PROFESSOR (JB)

CATEGORIA	ABRIL 2015	MAIO 2016 – 3,7160%	AGOSTO 2016 – 3,7160%
1	1.365,78	1.416,53	1.469,17
2	1.549,10	1.606,67	1.666,37
3	1.650,00	1.711,31	1.774,90

JORNADA BÁSICA DO DOCENTE (JBD)

CATEGORIA	ABRIL 2015	MAIO 2016 – 3,7160%	AGOSTO 2016 – 3,7160%
1	2.037,75	2.124,88	2.203,84
2	2.323,80	2.410,16	2.499,72
3	2.475,00	2.566,97	2.662,36

JORNADA ESPECIAL INTEGRAL DE FORMAÇÃO (JEIF) E J-30

CATEGORIA	ABRIL 2015	MAIO 2016 – 3,7160%	AGOSTO 2016 – 3,7160%
1	2.731,61	2.833,13	2.938,41
2	3.098,32	3.213,46	3.332,87
3	3.300,00	3.422,63	3.549,81

GESTORES EDUCACIONAIS

CARGOS	ABRIL 2015	MAIO 2016 – 3,7160%	AGOSTO 2016 – 3,7160%
coordenador pedagógico	4.686,70	4.860,86	5.041,49
diretor de escola	5.315,59	5.513,12	5.717,99
supervisor escolar	5.661,05	5.871,41	6.089,59

QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO

CARGOS	ABRIL 2015	MAIO 2016 – 3,7160%	AGOSTO 2016 – 3,7160%
agente escolar	1.227,72	1.273,34	1.320,66
auxiliar técnico de educação	1.392,43	1.444,17	1.497,84

OBSERVAÇÕES

1 - recebem o abono complementar todos os docentes que têm padrão de vencimento inferior ao valor dos pisos constantes na tabela acima. Com as incorporações, todos os profissionais de educação ativos, iniciantes ou que já estão há mais tempo na rede e os aposentados têm seus vencimentos reajustados;

2 - a projeção das tabelas de vencimentos entre maio de 2016 e novembro de 2018 está disponível para consulta e impressão no site do SINPEEM (www.sinpeem.com.br), no link Tabelas de Vencimentos.

Lei nº 14.660/2007, conquistada pelo SINPEEM, garante valorização anual dos pisos e incorporações para todos

Num momento em que o país atravessa uma das piores crises política e econômica de sua história, com queda do Produto Interno Bruto em 3,8% em 2015, em relação a 2014; taxa de desemprego que já ultrapassou os 10 milhões de brasileiros, arrancar reajustes e atendimento às demais reivindicações não é tarefa fácil e depende da luta da categoria.

Mas, em 2007, considerando a importância de termos um instrumento legal que obrigasse o governo a valorizar os profissionais de educação, fomos à luta, realizamos greve e conseguimos aprovar a Lei nº 14.660 que, entre outros artigos

sobre direitos, estabelece que os pisos salariais dos profissionais de educação devem ser fixados anualmente no mês de maio – data-base da categoria.

No entanto, apesar de a lei determinar que a Prefeitura tem de valorizar anualmente os pisos remuneratórios dos profissionais de educação, não define o índice nem impede que o governo aplique 0,01% a este título, para justificar que cumpriu a lei.

Por isso, o SINPEEM vai à luta. Aprova as reivindicações da categoria e as ações para pressionar por negociação, sempre vinculando a luta pela valorização dos pisos ao

direito às incorporações para todos do percentual conquistado como abono complementar. Valorização salarial, manutenção de direitos e atendimento às demais reivindicações da categoria têm feito parte da nossa pauta permanente.

E, articulando negociações com pressão sistêmica e independência em relação a todos e qualquer governo temos obtido resultados.

Obviamente, o que conquistamos até agora, com as lutas pela valorização dos pisos, não significa que o SINPEEM está satisfeito. Mas é evidente que o que temos se deve à nossa tática acertada: lutar sempre, aceitar o con-

quistado e continuar lutando.

Índices conquistados a título de valorização dos pisos, após a aprovação da Lei nº 14.660/2007, também conquistada pelo SINPEEM:

- 37,5% entre 2008 e 2010;
- 33,79% entre 2011 e 2013;
- 13,43% em 2014
- 29,36% entre 2016 e 2018.

Todos estes percentuais foram ou serão incorporados aos padrões de vencimentos dos docentes, gestores e Quadro de Apoio, em função da luta do SINPEEM.

Haddad mantém a política de 0,01% de aumento para as demais categorias de servidores da Prefeitura

A Prefeitura de São Paulo publicou no DOC de 02 de abril a Lei nº 16.418, que dispõe sobre os reajustes dos servidores municipais referentes a maio de 2014, de 0,01%, e maio de 2015, também de 0,01%.

Percentual que, segundo a Prefeitura, vem sendo aplicado como revisão geral da remuneração dos servidores para o cumprimento ao artigo 37, inciso X da Constituição Federal, que determina que seja concedida, anualmente, revisão geral anual aos servidores públicos sem, no entanto, definir percentual.

Ou seja, aplicar o vergonhoso índice de 0,01% é expediente usado por este e outros prefeitos para justificar que não estão descumprindo o direito dos servidores previsto na Constituição Federal.

Lamentável demonstração do prefeito Haddad de descumprimento

do que prometeu no início de sua gestão, em reunião da Mesa Central de Negociação em que participam todas as entidades de servidores da Prefeitura. Na ocasião, anunciou o fim da política de 0,01% de reajuste e que não haveria perda salarial para os servidores durante a sua gestão.

A lei aprovada, que concede reajustes gerais de 0,01% a partir de maio de 2014 e 0,01% a partir de maio de 2015, reitera o descaso que o poder público municipal vem demonstrando aos milhares de servidores.

Os integrantes do Quadro do Nível Básico, do qual fazem parte os agentes de apoio, e do Quadro do Nível Médio, integrado pelos agentes de políticas públicas, desde 2013, quando tiveram o aumento da remuneração básica por meio de abono complementar, estão sem

qualquer reajuste, além de 0,01%. Os demais quadros tiveram mudanças, com reestruturações que transformaram suas remunerações em subsídios, perdendo direitos como quinquênios, sexta parte, enquadramentos por evolução, entre outros. Mesmo quem viu vantagens iniciais nesta transformação já sente seus efeitos danosos.

A lei salarial da Prefeitura e sua política de implantação de subsídios, que o SINPEEM lutou e evitou que fosse aplicada para os profissionais de educação, provocam arrocho salarial e perdas de direitos funcionais para os servidores.

Remoção por permuta durante todo o ano letivo para quem comprovar acúmulo lícito

Todos os anos o SINPEEM participa das discussões com a SME e acompanha o processo de escolha/atribuição de classes/turmas/aulas, defendendo os direitos dos professores e suas reivindicações. Nas etapas de escolha que ocorrem nas unidades escolares e nas DREs atua para que as acomodações sejam possíveis para evitar casos de excedência e incompatibilidades de horários que impedem o exercício em acúmulo de cargos. Uma expectativa de direito de professores e gestores, desde que atendidas as condições estabelecidas na Constituição Federal e em lei municipal.

Mesmo com a solução da quase totalidade dos casos, sempre ficam pendências e o SINPEEM continua atuando para encontrar soluções que evitem exonerações ou pedidos de licenças sem vencimentos, conforme negociado com a SME.

Os números estão aí para comprovar esta afirmação. Segundo o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), entre maio de 2013 e abril de 2014, a inflação registrada foi de 8,35% e, entre maio de 2014 e abril de 2015, de 7,04%.

Entre maio de 2015 e março de 2016, ainda conforme o Dieese, a inflação já atingiu 8,71%. De acordo com a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), este percentual é de 9,53%, devendo ultrapassar os dois dígitos quando os dados de abril também forem computados.

Para diminuir os problemas de acúmulo, atendendo à solicitação do SINPEEM, a Lei nº 16.418/2016 altera o artigo 47 da Lei nº 14.660/2007, possibilitando a remoção por permuta, nas situações de acúmulo lícito, durante todo o ano, conforme segue:

“Art. 47.....

§ 1º - Excepcionalmente, a remoção por permuta poderá ocorrer:

I - no mês de julho, por motivo justificado, se não houver prejuízo para o andamento das atividades escolares;

II - no decorrer do ano letivo, desde que aprovada pelas chefias imediata e mediata, nas situações de acúmulo lícito de cargos na rede municipal de ensino.

.....”(NR)

Limite de JEX para professor de educação infantil passa de 30 para 100 horas por mês

A Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, que reestruturou as carreiras do Quadro dos Profissionais de Educação, garantiu aos professores de educação infantil o limite para Jornada Especial de Hora/Trabalho Excedente (JEX) de 30 horas/aula excedentes mensais. Agora, com a alteração da referida lei, este limite será de 100 horas.

Para o SINPEEM, esta medida, que pode mitigar problemas da falta de professores nos CEIs e até permitir aos docentes a opção

de ampliação de suas jornadas, deve ser vista com cuidado.

Trabalhar mais geralmente implica em maior desgaste, estresse e adoecimento. Ou seja, piora as condições de trabalho, mesmo quando opcional. Podemos dizer que a mudança interessa ao governo. Pode ser, também, de interesse momentâneo de alguns professores, mas não pode, com certeza, ser vista como solução definitiva para a falta de professores nem como complementação de salário.



Fernando Cardozo

Para garantir e ampliar direitos, o SINPEEM sempre mobiliza toda a categoria para pressionar o governo municipal

Auxiliares de secretaria, auxiliares administrativos e inspetores de alunos estáveis serão enquadrados por antiguidade

O artigo 40 da Lei nº 16.418/2016 assegura aos profissionais de educação ocupantes dos cargos de inspetores de alunos, auxiliares de secretaria e auxiliares administrativos de ensino **ESTÁVEIS** direito ao enquadramento por promoção para o grau correspondente. Com esta lei, corrige-se o injusto tratamento dispensado a estes profissionais de educação no passado. Com a Lei nº 11.229/1992, tiveram enquadramento por antiguidade os professores estáveis, uma única vez, considerando o tempo que possuíam na Prefeitura por ocasião de sua aprovação.

O direito ao enquadramento para estes profissionais de educação tem validade a partir da publicação da lei, considerando todo o seu tempo anterior.

O ideal era que esta lei também enquadrasse os professores comissionados estáveis, ativos e aposentados que, tendo sido enquadrados uma única vez no passado, pudessem agora ter novo enquadramento.

Conforme determinado por esta lei, o enquadramento deve observar o critério de antiguidade, conforme a tabela do Anexo IV da lei, conforme segue:

Grau	Tempo de serviço
B	3 anos
C	7 anos
D	11 anos
E	15 anos

Tempo de ADI é garantido para fins de aposentadoria

A Lei nº 16.418/2016 também altera os artigos 1º e 2º da Lei nº 15.930/2013, que dispõem sobre o cômputo do tempo de exercício dos cargos de auxiliar de desenvolvimento infantil ou professor de desenvolvimento infantil, de pedagogo e de diretor de equipamento social que foram transformados em cargos do Quadro do Magistério Municipal, nos termos do artigo 10 da Lei nº 13.574, de 12 de maio de 2003, ou dos arti-

gos 83 e 84 da Lei nº 14.660/2007.

Com a mudança, a contagem no cargo atual, do tempo de exercício anterior às transformações, passa a ser considerada somente para o cálculo da aposentadoria.

A lei permite, ainda, a revisão das aposentadorias já concedidas aos profissionais com cargos transformados, mediante requerimento dirigido pelo interessado ao secretário municipal de Educação.

Ações continuadas do SINPEEM visam conquistar o atendimento às reivindicações da categoria

Durante as negociações na campanha salarial deste ano, ficou estabelecido que o governo Haddad dará continuidade às reuniões da Mesa Setorial de Negociação para discutir, entre outras reivindicações do SINPEEM, o reenquadramento em referências superiores às atuais para os gestores, auxiliares técnicos de educação e agentes escolares; melhores condições de trabalho, saúde e segurança.

O SINPEEM, como sempre, em toda a sua história de luta, continuará pressionando o governo pelo atendimento a todas as reivindicações dos profissionais de educação.

Em 2017, quando a categoria não será pressionada pela lei eleitoral, a luta do sindicato por aumento dos pisos, antecipações dos índices já conquistados e melhores condições de trabalho, será intensificada.

Luta por direitos iguais garante horas/atividade livres para professores dos CEIs

Manter e ampliar os direitos dos profissionais de educação (docentes, gestores e Quadro de Apoio) estão entre as principais metas do SINPEEM.

Para alcançar estes objetivos, o sindicato mobiliza a categoria e, sempre que necessário, realiza manifestações e greves. Desta forma, além de conquistar a aprovação anual do aumento dos valores dos pisos, a categoria tem conseguido ampliar direitos, como a conquista recente das duas horas/atividade livres para os professores dos Centros de Educação Infantil (CEIs).

Importante conquista do sindicato, que tem uma história de luta por direitos iguais para todos os integrantes do Quadro dos Profissionais de Educação, também incluída na Lei nº 16.416/2016, que dispõe sobre a fixação dos novos valores de pisos remuneratórios dos profissionais de educação.

A conquista das horas/atividades em local de livre escolha se enquadra na defesa de direitos iguais realizada pelo SINPEEM. Representa um avanço importante e exemplo de que quando se luta se obtém vitórias. Mas, ainda não há isonomia entre a J-30 e a Jeif, quanto à sua composição. Os professores em Jeif, assim como os professores dos CEIs, têm jornada de 30 horas semanais. A Jeif corresponde a 40 horas/aula, com duração de 45 minutos cada. Deste total, 25 horas/aula regência e 15 horas/aula adicionais, das quais quatro horas/aula livres.

O SINPEEM continuará insistindo no cumprimento da lei federal que estabelece que pelo menos 30% do total das jornadas docentes sejam destinados às horas/atividade e isto significa ter a mesma composição da Jeif para os professores dos CEIs.

Gripe H1N1: SINPEEM cobra atitude do governo

Garantir boas condições de saúde dos profissionais de educação da rede municipal de ensino está entre as políticas permanentes do SINPEEM, deliberadas em todas as instâncias do sindicato.

Com o avanço dos casos de gripe H1N1 e atendendo à solicitação dos associados, em reunião da Mesa Setorial de Negociação o SINPEEM cobrou uma reação do governo Haddad, reivindicando a vacinação contra a gripe para os profissionais de educação da rede municipal de ensino, posto que a situação tem se agravado a cada dia.

Segundo o Ministério da Saúde, até a primeira quinzena do mês de abril já haviam sido notificados 1.012 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) em todo o país, com 153 mortes. Deste total, foram registrados no Estado de São Paulo 715 casos, com 91 mortes.

Na capital paulista, de acordo com dados da Prefeitura, neste ano, até o início de abril, haviam sido notificados 201 casos da doença, com 17 mortes.

Governo federal quer que Estados e Distrito Federal deixem servidores sem reajuste durante 24 meses

Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei Complementar nº 257, de autoria do Executivo federal, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal, que condiciona o refinanciamento das dívidas com a União à implementação de medidas, por parte dos entes federados, que atinjam o funcionalismo.

Entre estas medidas, que devem ser sancionadas e publicadas, determinando sua adoção durante 24 meses subsequentes, estão o corte de 10% das despesas mensais com cargos de livre provimento, a não concessão de aumento de remuneração dos servidores a qualquer título; a suspensão de contratação de pessoal, exceto reposição de pessoal nas áreas de educação, saúde e segurança e reposições de cargos de

chefia e direção que não acarretem aumento de despesas; e a vedação de edição de novas leis ou a criação de programas que concedam ou ampliem incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira.

O PL também obriga os Estados e o Distrito Federal a instituírem o regime de previdência complementar, caso ainda não tenha publicado outra lei com o mesmo efeito; elevar as contribuições previdenciárias dos servidores e patronal do regime próprio de previdência social (14% e 28%, respectivamente); reformar o regime jurídico dos servidores ativos, inativos, civis e militares para limitar os benefícios, progressões e vantagens ao que é concedido para os servidores da União.

O movimento sindical não

aceita pagar a conta da crise fiscal e econômica. O SINPEEM e os demais sindicatos de servidores luta-

rão contra este ataque aos direitos e ao arrocho salarial pretendido pelo governo Dilma.

Prefeituras estão fora do PL, mas podem ser atingidas

No PL nº 257/2016, do Executivo federal, não estão incluídas as prefeituras, porém, seus efeitos podem acabar repercutindo nos municípios.

O PL deixa claro que, mais uma vez, o governo federal quer impor as medidas do seu pacote fiscal, aliviando bancos, financeiras e empresários e onerando os servidores públicos da educação com medidas amargas como o arrocho salarial e a retirada de direitos, inclusive previdenciários.

O SINPEEM tem participado com a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) do movimento contra a aprovação desta lei.

A CUT também se manifestou contrária ao projeto de lei do governo federal.

CNTE pede a retirada do projeto da Câmara

Em nota pública, a CNTE pede a retirada do PL da Câmara. Para a entidade, o equilíbrio das contas públicas deve pautar sempre a garantia de melhores serviços à população e mais investimentos do Estado no processo de desenvolvimento com inclusão social. Sendo assim, não será atacando os direitos dos servidores públicos – numa lógica essencialmente neoliberal e contraproducente para a qualificação do serviço público – que alcançarão os melhores resultados numa equação com duas variáveis importantes para o país: a fiscal e a social.

A CNTE também afirma que o PL nº 257/2016 dá supremacia ao componente fiscal, “repetindo tentativas de ajustes inoperantes e recessivos realizados décadas atrás na economia brasileira” e enumera dez itens que mantêm uma estrutura de Estado injusta, conforme segue:

1 - não ataca o problema estrutural das finanças públicas, que provém da histórica concentração da riqueza em detrimento da classe trabalhadora e dos desempregados;

2 - não avança rumo à justiça tributária, pois mantém o sistema regressivo de tributação no qual, proporcionalmente, quem ganha menos paga mais impostos. Pior: sequer incorpora a regulamentação do Imposto sobre Grandes Fortunas, previsto no art. 153, VII da CF-1988, que, ao lado de outros impostos patrimoniais, com alíquotas subvalorizadas, poderia alavancar as receitas dos entes públicos;

3 - omite a necessidade de reforma tributária para, além de rever a estrutura da receita fiscal no país, reordenar a partilha dos tributos e reorientar suas destinações, visto que as contribuições sociais tornaram-se majoritárias no bolo tributário, em prejuízo dos impostos que financiam a maioria das políticas públicas;

4 - mantém omissos o debate sobre os regimes de cooperação e colaboração previstos na Constituição para financiar solidariamente as políticas públicas. Em momento algum são tratados os problemas da concentração da arrecadação tributária em poder da União e da descentralização dos serviços públicos para estados e municípios, sem a devida correspondência de receita tributária, o que, certamente, agrava a oferta de serviços públicos com qualidade e equidade;

5 - não propõe acabar com as desonerações fiscais concedidas pela União, que continuam comprometendo o financiamento das políticas públicas;

6 - prioriza o superávit primário para pagamento de dívidas;

7 - dispõe do patrimônio público para honrar dívidas em detrimento do bem estar do povo brasileiro;

8 - incentiva a terceirização e a privatização de serviços públicos em benefício de organizações sociais, comprometendo a qualidade dos serviços e beneficiando grupos empresariais;

9 - ataca direitos dos atuais servidores públicos, elegendo essa categoria, a exemplo do que ocorreu nas décadas de 1980-90, como “bode expiatório” da crise;

10 - inviabiliza a maioria das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, em especial as que demandam novos investimentos públicos, como a expansão das matrículas em todos os níveis, etapas e modalidade; a implementação do Custo Aluno Qualidade Inicial e a valorização dos profissionais da educação.

SINPEEM mantém convênios nas áreas de saúde, educação e lazer

Com a finalidade de atender cada vez mais e melhor o SINPEEM tem ampliados os serviços oferecidos aos associados. Além de seus hotéis em Ibiúna e Peruíbe, mantém convênios com vários hotéis e pousadas em São Paulo e em outros Estados. Também possui convênios com faculdades e universidades, para facilitar aos associados o ingresso em cursos de nível superior, bem como com escolas de idiomas. Na área de saúde, que integra umas políticas permanentes do sindicato, além de lutar por um sistema de público que assegure atendimento gratuito e universal, mantém convênios médicos, odontológicos e com laboratórios. Todos os parceiros oferecem descontos especiais aos associados, a maioria extensiva aos seus familiares.

Para consultar os convênios, acesse o site

www.sinpeem.com.br

Homologações de concursos e convocações de aprovados

O provimento de cargos por meio de concurso público de provas e títulos sempre esteve entre as principais defesas do SINPEEM, que lutou para que constasse em lei a obrigatoriedade de realização de concurso sempre que houver 5% de cargos vagos. Conquista mantida na Lei nº 14.660/2007.

Por isso, o sindicato luta para que os candidatos aprovados sejam convocados e pela realização de concursos para docentes, gestores e Quadro de Apoio.

Durante as negociações da campanha salarial, o SINPEEM cobrou a publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC) das homologa-

ções dos concursos públicos para diretor de escola, supervisor escolar e professor de educação infantil, que foram publicadas no DOC dos dias 15 e 16 de abril, respectivamente.

Com as classificações finais de professor de educação infantil, diretor e supervisor e as homologações publicadas dentro do prazo legal fixado pela lei eleitoral para casos de homologações, nomeações, ingresso e posse, as convocações para escolhas de vagas podem ocorrer em breve.

O SINPEEM quer urgência nas convocações para o provimento de todos os cargos vagos.

Bolsa mestrado ou doutorado para o Quadro do Magistério

A Lei nº 16.415, publicada no DOC 02 de abril, dispõe sobre a concessão de bolsa mestrado ou doutorado para os profissionais do Quadro do Magistério – docentes e gestores.

Serão 150 bolsas para cada modalidade. Os critérios para a seleção dos bolsistas e valor dependem ainda de regulamentação pelo Executivo municipal.

São condições para a obtenção da bolsa:

I - ser titular de cargo efetivo das classes de docentes ou gestores educacionais;

II - ser considerado estável nos termos da Constituição Federal;

III - ser portador de licenciatura plena;

IV - estar em efetivo exercício em unidade educacional, órgãos regionais ou centrais da Secretaria Municipal de Educação;

V - ter sido admitido como aluno regular em curso de pós-graduação, no nível de mestrado ou doutorado recomendado pela CAPES, na disciplina do cargo ou na área de educação, e compatível com o exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação;

VI - não usufruir, enquanto receber o incentivo de que trata esta lei, de nenhum tipo de bolsa para curso de pós-graduação no nível de mestrado ou doutorado concedida por órgão público;

VII - não se encontrar em regime de acúmulo remunerado de cargos, funções e empregos públicos;

VIII - apresentar compromisso de permanecer em atividade e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, durante a realização do curso e por, no mínimo, quatro anos após a data de sua conclusão;

IX - autorizar, por meio de termo de compromisso, que a Secretaria Municipal de Educação torne pública a íntegra ou partes do trabalho acadêmico produzido, objeto da titulação de mestrado ou doutorado;

X - apresentar projeto de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado conforme linhas programáticas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

ESPAÇO DOS APOSENTADOS

Aposentados tiram dúvidas sobre reajustes e fazem atividades corporais



No início do mês de abril, o Núcleo dos Aposentados se reuniu no SINPEEM Cultural. Na oportunidade, o presidente do sindicato, Claudio Fonseca, esclareceu dúvidas sobre o reajuste de 3,74%, para todos os profissionais de educação – docentes, gestores e Quadro de Apoio – ativos e aposentados.

Também explicou que o reajuste dos pisos remuneratórios, de 7,57% que será aplicado em duas parcelas, nos meses de maio e novembro, será incorporado aos padrões de vencimentos de todos os ativos e aposentados em novembro de 2017 e novembro de 2018.

Após as explicações, os aposentados participaram de palestra sobre ritmo do corpo, com a professora Janete Amada Ono.

PRÓXIMAS VIAGENS

Periodicamente, são realizadas viagens direcionadas exclusivamente aos aposentados.

VASSOURAS (RJ)

Dia: 26/5/2016 – Saída: às 7h – Retorno: 29/05/2016, às 13h
R\$ 1.250,00 a vista ou R\$ 1.370,00 (2 x R\$ 685,00) ou R\$ 1.550,00 (5 x R\$ 310,00)
Inclusos: transporte e pensão completa

FOZ DO IGUAÇU (PR)

Dia: 07/07/2016 – Saída: às 20h – Retorno: 13/07/2016
R\$ 1.890,00 a vista ou R\$ 1.950,00 (2 x R\$ 975,00) ou R\$ 2.050,00 (5 x R\$ 410,00)
Inclusos: transporte e meia pensão

Mais informações com Vera Lúcia Reys, telefones: 2201-2417 e 2949-6819, celulares: 9 7556-8898 (Vivo) e 95999-2937 (Tim) – e-mail: verabreys@hotmail.com

Informações sobre atualização cadastral, filiação, desfiliação, cursos, certificados, declarações, convênios e outros.

3329-4516

informes@sinpeem.com.br

Portaria determina a implementação da Comissão de Mediação de Conflitos

Após publicar a lei e o decreto de sua respectiva regulamentação, em 2015, a Secretaria Municipal de Educação publicou no DOC de 13 de abril a Portaria nº 2.974, que determina a implementação da Comissão de Mediação de Conflitos (CMC) nas escolas da rede municipal de ensino, cujo objetivo é atuar na prevenção e na resolução dos conflitos escolares que prejudiquem o processo educativo e envolvam educandos, professores e servidores.

De acordo com a legislação, são considerados conflitos escolares as divergências entre educandos, professores e servidores da unidade educacional, agravadas pela dificuldade em estabelecer diálogo e que possam desencadear, entre eles, diferentes tipos de violência.

Não são considerados conflitos ou divergências escolares, passíveis de mediação pela Comissão, aqueles que envolvam exclusivamente profissionais de educação, sob os quais deverá ser aplicada a legislação pertinente à matéria. Também não serão submetidos à mediação de conflitos os atos infracionais que violem direitos indisponíveis, que exijam a adoção das medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Princípios para a mediação de conflitos

Para o fortalecimento do diálogo e da aprendizagem, a atuação da CMC terá como pressupostos a autonomia, a responsabilidade e a solidariedade.

A mediação de conflitos observará os seguintes princípios:

- I - voluntariedade das partes;
- II - imparcialidade dos mediadores;
- III - isonomia entre as partes;
- IV - busca do consenso;
- V - confidencialidade do procedimento.

Escolha por processo eletivo

Os membros da CMC serão escolhidos mediante processo eletivo realizado pelos Conselhos de Escola, Conselhos dos CEIs, Cemeis e Ciejas após o início do ano letivo, pelo período de um ano, com direito a uma única reeleição. A eleição deverá ocorrer em até 30 dias após o início do ano letivo, com registros lavrados em ata, em livro próprio.

Excepcionalmente, em 2016, a Comissão deverá ser constituída no prazo de até 60 dias a partir da data da publicação da Portaria nº 2.974/2016, garantido a continuidade das ações da Comissão até a finalização do próximo processo eletivo.

Para o SINPEEM, é função da CMC integrar a prática educativa dos profissionais de educação. No entanto, para obter êxito nas competências que lhes são próprias, deve garantir à equipe gestora, aos docentes e ao Quadro de Apoio suporte institucional para os encaminhamentos e soluções que se revelarem pertinentes e necessários.

Atribuições da Comissão

A Comissão de Mediação de Conflitos deve ser constituída em cada uma das unidades da rede municipal de ensino, com as seguintes atribuições:

- I - mediar conflitos ocorridos no interior da unidade educacional que envolvam educandos e profissionais de educação;
- II - orientar a comunidade escolar por meio da mediação independente e imparcial, sugerindo medidas para a resolução dos conflitos;
- III - identificar as causas das diferentes formas de violência no âmbito escolar;
- IV - identificar as áreas que apresentem risco de violência nas unidades educacionais;
- V - apresentar soluções e encaminhamentos à equipe gestora da unidade educacional para equacionamento dos problemas enfrentados.

Composição da Comissão

A Comissão de Mediação de Conflitos (CMC) será composta por representantes das equipes gestora, docente e de apoio à educação, dos responsáveis ou familiares dos educandos e dos educandos, observada a seguinte proporção:

- I - nos CEIs, Cemeis e Emeis:
 - a) equipe gestora: um;
 - b) professores efetivos: dois;
 - c) equipe de apoio: um;
 - d) responsáveis ou familiares dos educandos: dois;
- II - nas Emefs, Emefms, Emebss e Ciejas:
 - a) equipe gestora: um;
 - b) professores efetivos: três;
 - c) equipe de apoio: dois;
 - d) responsáveis ou familiares dos educandos: três;
 - e) educandos: três.

Mandato de um ano não remunerado

O mandato dos membros da CMC será anual, com direito a uma única recondução. Os representantes das equipes gestora, docente e de apoio à educação participarão das atividades da CMC sem prejuízo de suas funções regulares e suas atividades não serão remuneradas.

O procedimento de mediação de conflitos deverá:

- I - favorecer e estimular o diálogo entre as partes em conflito;
- II - possibilitar que as partes envolvidas compreendam a complexidade das situações conflituosas, considerando não só os aspectos relacionais individuais, mas também os comunitários, institucionais e sociais que contribuíram para seu surgimento;
- III - reconhecer, nas diferenças, formas criativas de resolução de conflitos;
- IV - incentivar os envolvidos a identificar a gênese do conflito, com vistas à superação das diferentes formas de preconceito e discriminação, do racismo e da xenofobia, inclusive junto à comunidade educacional, se for o caso.

A participação dos educandos na CMC deverá contribuir para:

- I - mostrar a existência de alternativas não violentas para a resolução dos conflitos;
- II - compreender, valorizar e respeitar a diversidade cultural, tornando a convivência escolar pautada na ética e no respeito;
- III - promover e fortalecer o protagonismo infantil e juvenil;
- IV - fortalecer a gestão democrática participativa e a construção da cidadania;
- V - reduzir as formas de violência no ambiente escolar, contribuindo para a melhoria das relações;
- VI - potencializar as aprendizagens na educação básica.

Observação: a Lei nº 16.134/2015, o Decreto nº 56.560/2015 e a Portaria nº 2.974/2016 estão disponíveis no site do SINPEEM (www.sinpeem.com.br), no link Legislação.

Consultas médicas no HSPM ou em hospitais da rede oficial

O tempo em que o servidor se ausentar da repartição para consulta ou tratamento de sua saúde ou de seus dependentes será considerado como de trabalho, **não cabendo qualquer desconto** ou reposição do tempo correspondente, desde que apresentado o respectivo comprovante contendo nome e número do registro do médico, local e data de expedição, bem como nome do servidor ou de seu dependente.

Servidores sujeitos ao regime de tempo parcial deverão, sempre que possível, marcar consultas para si ou para seus dependentes fora de seu horário de serviço.

Se houver evidência de que o servidor está se valendo de consultas médicas para se furtar às suas obrigações funcionais, será procedido o desconto das horas não trabalhadas, na forma do artigo 92 da Lei nº 8.989, de 29/10/1979.

O servidor deverá comunicar sua ausência à chefia imediata com antecedência de um dia útil à data marcada para a consulta ou tratamento.

O comprovante deverá ser, obrigatoriamente, entregue à chefia imediata no mesmo dia da consulta ou tratamento, exceto quando o período de atendimento impossibilitar o seu retorno dentro do seu horário de trabalho, computado o tempo para deslocamento. Nessa hipótese, o comprovante será apresentado no dia útil seguinte.

Observação: os funcionários das unidades escolares devem marcar seu ponto nos dias de consulta.

Legislação: Decreto nº 24.146, artigo 9º, de 02/07/1987; Decreto nº 33.886, de 14/12/1993; Decreto nº 44.091, de 10/11/2003; Decreto nº 46.114, de 21/07/2005 – Lei nº 8.989, de 29/10/1979.

Proibição do uso de aparelho celular dentro da sala de aula

Nas escolas públicas municipais, o telefone celular poderá somente ser utilizado durante o intervalo, devendo permanecer desligado durante todo o horário de aula.

Legislação: Lei nº 14.974, de 11/09/2009 (DOC 12/09/2009).

Declaração de família

Todo servidor deverá preencher, anualmente, a sua declaração de família.

O formulário, devidamente preenchido e assinado pelo servidor declarante, deverá ficar arquivado em seu prontuário, na unidade de exercício.

Em caso de falecimento ou aposentadoria do servidor, a chefia imediata deverá encaminhar a referida declaração ao Ipem.

Legislação: Lei nº 8.989, artigo 178, inciso VII, de 29/10/1979 – Portaria nº 23/SMA-G, de 16/03/1995; Portaria nº 582-SGP, de 13/11/2002.

Consultas particulares

Em se tratando de consulta ou tratamento requisitado por médico ou dentista, o comprovante deverá ser subscrito pelo médico ou dentista que realizou o atendimento, contendo a assinatura, o nome e o número do registro profissional, o período de atendimento, o local e sua data de expedição, bem como o nome do servidor ou de seu dependente.

O servidor deverá comunicar sua ausência à chefia imediata com antecedência de um dia útil à data marcada para a consulta ou tratamento.

Considera-se dependente do servidor o cônjuge ou companheiro, ascendentes ou descendentes, até o primeiro grau, pessoa sob sua curatela e menor sob sua guarda ou tutela.

A curatela, a guarda e a tutela são decorrentes de decisão judicial.

No caso de união estável ou convivência de pessoas do mesmo sexo, a comprovação será feita mediante declaração do servidor, sob as penas da lei.

Para consulta ou tratamento de dependente do servidor, deverá ser apresentada declaração, subscrita por médico ou dentista, que ateste a necessidade de acompanhamento pessoal do servidor.

Legislação: Decreto nº 46.114, de 21/07/2005.

Convocação judicial e serviços obrigatórios por lei

O servidor convocado pela Justiça para serviço militar, estágios militares obrigatórios ou outros serviços obrigatórios por lei deve informar a chefia imediata sobre a convocação/intimação, exibindo o documento competente para análise.

Legislação: Lei nº 8.989, artigo 150, de 29/10/1979 – Portaria nº 228 - Pref., de 02/07/2003.

Doação de medula óssea

Para a doação de medula óssea é necessário solicitar autorização à chefia imediata. Concessão de 48 horas a todos os funcionários que se candidatarem a doadores, sendo: 24 horas para doação e 24 horas para repouso. O servidor deve apresentar o atestado à chefia.

Legislação: Lei nº 12.494, de 10/10/1997.

Doação de sangue

Dispensa da assinatura do ponto no dia da doação de sangue, mediante apresentação de atestado oficial.

Limite: três atestados por ano, com intervalo mínimo de 60 dias entre cada um.

Legislação: Lei nº 8.989, artigo 92, de 29/10/1989; Decreto nº 24.146, de 02/07/1987; e Decreto nº 56.126, de 21/05/2015.

MANDE E-MAIL E TIRE SUAS DÚVIDAS

legislacao@sinpeem.com.br

Legislação, informações sobre a vida funcional dos profissionais de educação e aposentadoria.

SINPEEM mantém política permanente e investe na formação continuada dos associados

Durante todo o ano o SINPEEM realiza cursos presenciais, a distância, de formação sindical e de extensão universitária.

Nos anos anteriores, a carga horária presencial dos cursos EaD era realizada exclusivamente aos sábados. Neste ano, atendendo à solicitação dos associados, estão sendo realizados cursos a distância com aulas presenciais também às quartas-feiras, para quem tem disponi-

bilidade de tempo. Os cursos aos sábados continuam ocorrendo.

Os cursos oferecidos pelo SINPEEM são reconhecidos pelo Sistema de Formação de Educadores da Rede Municipal de Ensino de São Paulo (CEU-FOR/DOT/SME) para fins de enquadramentos por evolução funcional.

Até o momento, foram realizados os cursos EaD "Mediação de conflitos e relação interpes-

soal", "Meio ambiente: sustentabilidade e consumo", "Jogos e brincadeiras" e Práticas pedagógicas para inclusão"; o curso presencial "Ler para crer e escrever a sua própria história"; o curso de extensão universitária "Libras – um desafio para os educadores"; e o curso de formação sindical para os profissionais de educação infantil "Ações democráticas nas escolas". Está em andamento o EaD "Educação integral".

Ações democráticas nas escolas

O primeiro curso de formação sindical, com o tema "Ações democráticas nas escolas", realizado no dia 31 de março, contou com a participação de centenas de docentes e gestores, na Casa de Portugal, e de profissionais do Quadro de Apoio, no Centro de Formação do SINPEEM, todos lotados em unidades de educação infantil.

Na oportunidade, os palestrantes ressaltaram a importância da gestão democrática como um dos princípios do ensino público no Brasil e a necessidade de os educadores entenderem o universo infantil em sua singularidade, lembrando que a gestão democrática tem de ser construída com a participação de todos os envolvidos neste processo. Lembraram, ainda, que o ato de ser democrático é um processo de aprendizagem.

Meio ambiente: sustentabilidade e consumismo

O EaD sobre meio ambiente trouxe para o debate questões fundamentais que envolvem a sustentabilidade e a relação de consumo.

Durante o curso foram detectados os problemas e apontados caminhos eficientes para garantir a preservação do planeta.

Preservar os recursos naturais para a sobrevivência humana está na ordem do dia. Atitudes simples, que também podem ser adotadas nas escolas, como o uso consciente de energia elétrica e de água, e a separação do lixo orgânico do reciclável são um bom começo e devem se tornar hábitos nos ambientes escolar e familiar.



EaD sobre meio ambiente foi realizado no SINPEEM Cultural

ASSOCIADOS ELOGIAM OS CONTEÚDOS DOS CURSOS



Luiz Carlos Miranda do Nascimento é professor de História adaptado. Já fez seis cursos EaD pelo SINPEEM. Ele afirmou que o conteúdo dos cursos tem de ser levado para discussão na Jeif e na jornada pedagógica. "Precisamos trocar experiências. No nosso dia a dia pensamos mais no que não conseguimos do que no que dá para fazer efetivamente e os cursos do SINPEEM nos ajudam a mudar este conceito", ressaltou.

Fátima Dela Torre concluiu satisfeita o EaD sobre meio ambiente, sua primeira participação em cursos promovidos pelo SINPEEM. A professora de educação infantil e ensino fundamental I destacou que todo o conteúdo pode e deve ser trabalhado em sala de aula. "O material é riquíssimo e deve ser utilizado não apenas em sala de aula, mas no nosso dia a dia. Mudando a nossa postura podemos mudar a postura dos nossos alunos e de suas famílias", concluiu.



Professor de educação infantil e ensino fundamental I, Carlos Marçal elogiou os cursos oferecidos pelo SINPEEM. "Neste ano já fiz três cursos, todos muito bons, que ampliam os nossos horizontes. Temos concepções, mas os cursos do sindicato nos dão embasamento para levarmos este aprendizado para a sala de aula", disse.

"O curso sobre meio ambiente apresentou um conteúdo muito rico, se aprofundando na questão de sustentabilidade. Um aprendizado que vou repassar para os meus alunos, porque as crianças são multiplicadores. Vou levar também para a minha vida". afirmou a professora de educação infantil, Sidneia Gomes Santana.



Veja a programação dos próximos cursos que serão promovidos pelo SINPEEM e participe:

EAD - 20 HORAS - COM AULAS PRESENCIAIS ÀS QUARTAS-FEIRAS

ELOS ENTRE AS CULTURAS TRADICIONAL E POPULAR

Público-alvo: coordenadores pedagógicos, diretores de escola, supervisores escolares, assistentes de direção, professores de educação infantil, professores de educação infantil e ensino fundamental I, professores de ensino fundamental II e ensino médio, agentes escolares e auxiliares técnicos de educação.

Período: aulas presenciais nos dias 01/06 e 22/06 - quartas-feiras;
turmas: das 9h às 11h e das 14h30 às 16h30

Duração: dois encontros presenciais obrigatórios e período virtual nas semanas de 01 a 22/06

Inscrições: a partir das 10 horas do dia 31/05, no site do SINPEEM.

HOMOLOGADO: DOC DE 19/03/2016

EAD - 20 HORAS - COM AULAS PRESENCIAIS AOS SÁBADOS

TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TICs)

Público-alvo: coordenadores pedagógicos, diretores de escola, supervisores escolares, assistentes de direção, professores de educação infantil, professores de educação infantil e ensino fundamental I, professores de ensino fundamental II e ensino médio, agentes escolares e auxiliares técnicos de educação.

Período: aulas presenciais- 04 e 25/06 - sábados;
turmas: das 9h às 11h, das 11h30 às 13h30 e das 14h30 às 16h30

Duração: dois encontros presenciais obrigatórios e período virtual nas semanas de 04 a 25/06

Inscrições: a partir das 10 horas de 31/05, no site do SINPEEM.

HOMOLOGADO - DOC DE 08/03/2016

FORMAÇÃO SINDICAL

AÇÕES DEMOCRÁTICAS NAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL I, II E MÉDIO

Data: 13 de junho

Público-alvo: docentes, gestores e representantes eleitos nas Emefs, Emefms, Emebss, Ciejas, Diretorias Regionais de Educação e demais órgãos da SME para participar das atividades promovidas pelo SINPEEM.

Inscrições: a partir das 10 horas do dia 07/06 no site do SINPEEM.

TRABALHANDO COM GÊNERO E ETNIA NAS ESCOLAS – EDUCAÇÃO INFANTIL

Data: 15 de agosto

Público-alvo: docentes, gestores e representantes do Quadro de Apoio eleitos nos CEIs, Emeis, Cemeis, Diretorias Regionais de Educação e órgãos da SME para participar das atividades promovidas pelo SINPEEM.

Inscrições: a partir das 10 horas do dia 09/08 no site do SINPEEM.

EXCURSÕES

JULHO

PASSEIO DE UM DIA

CAMPOS DO JORDÃO (SP) - 30/07
transporte, seguro, lanche e almoço - 4 x R\$ 74,50

NACIONAIS

TRANSPORTE RODOVIÁRIO, GUIA, INGRESSOS E PENSÃO COMPLETA

CALDAS NOVAS (GO) - 09/07 a 15/07
a partir de 10 x R\$ 236,00

POÇOS DE CALDAS (MG) - 18/07 a 22/07
a partir de 10 x R\$ 184,00

TRANSPORTE AÉREO, HOSPEDAGEM, MEIA PENSÃO E PASSEIOS

FOZ DO IGUAÇU (PR) - 10/07 a 14/07
a partir de 10 x R\$ 266,00

SÃO LUÍS COM LENÇÓIS MARANHENSES (MA) - 10/07 a 17/07
a partir de 10 x R\$ 396,00

FORTALEZA COM JERICOACOARA (CE) - 10/07 a 17/07
a partir de 10 x R\$ 396,00

SALVADOR (BA) - 10/07 a 17/07
a partir de 10 x R\$ 395,00

MACEIÓ (AL) - 10/07 a 17/07
a partir de 10 x R\$ 396,00

BELÉM COM ALTER DO CHÃO (PA) - 12/07 a 19/07
a partir de 10 x R\$ 396,00

RECIFE E OLINDA (PE) - 12/07 a 19/07
a partir de 10 x R\$ 396,00

JOÃO PESSOA (PA) - 16/07 a 23/07
a partir de 10 x R\$ 395,00

NATAL (RN) - 16/07 a 23/07
a partir de 10 x R\$ 396,00

INTERNACIONAL

EUROPA GERMÂNICA - 08/07 a 24/07
a partir de 10 x US\$ 588,00

AGOSTO

NACIONAIS (FINAL DE SEMANA)

RAÍZES SERTANEJAS - VALE DO RIO TIETÊ (SP) - 13 e 14/08
transporte, seguro, guia, pensão completa e hospedagem
Valor: 6 x R\$ 112,00

CUESTAS DE BOTUCATU (SP) - 27 e 28/08
transporte, seguro, guia, pensão completa e hospedagem
Valor: 6 x R\$ 106,00

SETEMBRO

INTERNACIONAL

ITALIA DE NORTE A SUL - 13/09 a 30/09
Valor: a partir de 10 x US\$ 696,00

As inscrições são feitas por ordem de chegada, pessoalmente, na rua Marquês de Itu, 88 - sala 03 Metrô República - saída Caetano de Campos FONE/FAX: 3221-3346

Consulte as opções completas e passeios inclusos: www.viagenshorizontes.com.br

Acompanhe a programação dos hotéis do SINPEEM e faça sua inscrição



Além de lutar pela manutenção e ampliação dos direitos dos profissionais de educação, o SINPEEM não se descuida de outras necessidades da categoria, como oferecer aos associados lazer, estabelecendo, anualmente, uma ampla programação em seus hotéis nas cidades de Ibiúna, a 90 quilômetros da Capital, e de Peruíbe, no Litoral Sul do Estado.

O SINPEEM também possui convênio com hotéis, pousadas e agências de viagens. A relação está disponível para consulta e impressão no site do sindicato.

PROGRAMAÇÃO PARA IBIÚNA E PERUÍBE

Férias de julho

Período: 09 a 12 – 15 a 18 – 21 a 24/07/2016 – Inscrições: 06 a 10/06/2016
Sorteio: 13/06/2016 – Pagamento: 20 a 24/06/2016



SINPEEM PERUÍBE HOTEL

**Mais informações 3329-4521 ou
colonia.lazer@sinpeem.com.br**

Dia dos Professores

Período: 12 a 16/10/2016 – Inscrições: 12 a 16/09/2016
Sorteio: 19/09/2016 – Pagamento: 26 a 30/09/2016

Natal

Período: 22 a 25/12/2016 – Inscrições: 03 a 28/10/2016
Sorteio: 31/10/2016 – Pagamento: 07 a 11/11/2016

Ano-novo

Período: 29/12/2016 a 01/01/2017 – Inscrições: 03 a 28/10/2016
Sorteio: 31/10/2016 – Pagamento: 07 a 11/11/2016

FESTAS NO SINPEEM PARK HOTEL

As inscrições para as festas podem ser feitas para o final de semana – com direito à hospedagem e pensão completa – ou apenas para o day use no dia da festa.

04 de setembro - Festa Mineira

Inscrições de 22 a 26 de agosto

24 de setembro - Festa da Primavera

Inscrições de 12 a 16 de setembro

05 de novembro - Festa do Interior

Inscrições de 24 a 28 de outubro



REMETENTE:
Av. Santos Dumont, 596 - Ponte Pequena
São Paulo - SP - Fone 3329-4500
CEP 01101-080

FECHAMENTO AUTORIZADO - PODE SER ABERTO PELA ECT

Para uso dos Correios

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Falecido |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> Não procurado |
| <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> Outros |
| <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado | |
| <input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro ou síndico | |

Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____

responsável

Mala Direta
Postal Especial
9912252003/2010-DR/SPM
SINPEEM
Correios

